

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO** - ADE SAMP, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, ratificado pelo Decreto Municipal nº 54.661/2013, vem por meio deste edital de chamamento público selecionar projetos de **Empreendimentos de moda** para aceleração e estruturação do setor da moda no âmbito do ***Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura***.

### 1. OBJETO DO EDITAL

- 1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de **25 (vinte e cinco) projetos de Empreendimentos de moda** de pequeno porte da cidade de São Paulo, para receber aceleração (apoio) para o fortalecimento do negócio, por meio de capacitações individuais e coletivas, suporte na organização das tarefas do empreendimento, apoio na estruturação do espaço do empreendimento e na adoção de práticas que gerem impactos sociais e ambientais positivos, no âmbito da 2ª edição do programa *Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura*.
- 1.1.1. Para fins deste edital, serão denominadas “**Empreendimentos de moda**” as iniciativas ligadas ao setor da moda da cidade de São Paulo, especificadas no **item 3.1.** deste edital.

### 2. OBJETIVOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

#### 2.1. GERAIS

- 2.1.1. Promover o **fortalecimento e expansão** de micro e pequenos negócios relacionados ao setor da moda no município;
- 2.1.2. Possibilitar o desenvolvimento de **práticas e soluções sustentáveis** para desafios do setor da moda e cadeia têxtil;
- 2.1.3. Fortalecer a **capacidade institucional** dos Empreendimentos de moda, apoiando sua estruturação, funcionamento e gestão, bem como ampliação da capacidade de participarem de políticas públicas e ampliarem mercados,

identificarem e acessarem oportunidades concretas de negócios e de realizarem parcerias estratégicas.

## 2.2. ESPECÍFICOS

- 2.2.1. Selecionar **25 (vinte e cinco) projetos** de Empreendimentos de moda da cidade de São Paulo que apresentem atividades a serem desenvolvidas com o recurso e as especificações desta chamada;
- 2.2.2. Desenvolver **Planos de Aceleração** para a definição de atividades, metas e orçamentos, visando a solução do problema apresentado no projeto;
- 2.2.3. Ofertar **orientação técnica e gerencial individual mensal** durante 3 (três) meses em temas como: adoção de tecnologias sociais/sustentáveis, gestão de projetos, gestão de pessoas, comunicação e marketing, ampliação da cartela de clientes, precificação, vendas, logística, captação de recursos, inclusão produtiva, gestão do empreendimento, organização coletiva da produção, dentre outros que se fizerem necessários;
- 2.2.4. Ofertar **encontros coletivos**, que poderão ser realizados em formato presencial e/ou remoto, com duração de até 4 (quatro) horas, no formato de capacitações e intercâmbios, de modo a sempre contar com trocas de conhecimento e experiências práticas de modo a promover a coesão e identificação dos selecionados;
- 2.2.5. Disponibilizar **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** por projeto selecionado, na forma de mobiliário, maquinário, materiais e serviços, para auxiliar na solução do problema apresentado na proposta e na realização das atividades e metas estipuladas pelos Planos de Aceleração.

## 3. BENEFICIÁRIOS

- 3.1. Serão beneficiários deste Edital os **Empreendimentos de Moda** de pequeno porte<sup>1</sup>, sediados e atuantes na cidade de São Paulo, que desenvolvam atividades produtivas, criativas ou de prestação de serviços no setor da moda - ainda que não formalizados, compreendendo:

---

<sup>1</sup> Que auferem faturamento anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Fonte: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)

- 3.1.1. Marcas de moda, oficinas, grupos produtivos, coletivos, cooperativas, associações ou prestadores de serviços ligados à cadeia têxtil e vestuário, incluindo empreendimentos de design de moda que desenvolvam produtos autorais, coleções, modelagens ou identidades visuais aplicadas a moda;
  - 3.1.2. Empreendimentos de produção de têxteis ou a partir de têxteis, que atuem na confecção, beneficiamento, reaproveitamento, tingimento, acabamento ou inovação em materiais têxteis, com foco em práticas sustentáveis e de impacto socioambiental positivo;
  - 3.1.3. Empreendimentos, coletivos ou associações que realizem ações de articulação comercial e fortalecimento de redes de empreendedores da moda, incluindo a organização de feiras, eventos ou espaços de comercialização, desde que comprovem atuação contínua e finalidade voltada à geração de renda e desenvolvimento do setor da moda.
- 3.2. É **vedada** a participação de:
- 3.2.1. Servidores públicos municipais, membros da Comissão de Seleção Técnica e membros da **ADE SAMPA**;
  - 3.2.2. Pessoas que tenham parentesco com servidores públicos municipais, com membros da Comissão de Seleção Técnica e com membros da **ADE SAMPA** (cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau).

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A proposta deverá ser composta, obrigatoriamente, por **2 (duas) pessoas físicas**, denominadas **proponentes**, que representarão **1 (um) único Empreendimento de Moda** conforme item 3.1 para concorrer à Aceleração nos termos deste edital.
  - 4.1.1. Os Empreendimentos de Moda podem ser compostos por mais de 2 (dois) integrantes, porém apenas 2 (duas) pessoas representarão cada empreendimento para os fins deste edital;
  - 4.1.2. A residência das 2 (duas) pessoas físicas proponentes e o endereço do Empreendimento de Moda **deverão se localizar no município de São Paulo**.
- 4.2. As proponentes deverão comprovar através dos documentos de habilitação descritos no **item 13** que cumprem com os seguintes requisitos:
  - 4.2.1. São maiores de 18 (dezoito) anos;

- 4.2.2. Residem no município de São Paulo - SP;
  - 4.2.3. Não estão inscritos no CADIN (Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura de São Paulo);
  - 4.2.4. O projeto do Empreendimento de moda será desenvolvido no município de São Paulo;
  - 4.2.5. Comprovem a propriedade, posse **ou** uso do imóvel utilizado pelo Empreendimento de moda (**Anexo II**);
  - 4.2.6. Comprovem atuação consolidada no mercado da moda há pelo menos 2 (dois) anos.
- 4.3. Este Edital, por se tratar de uma aceleração de curta duração para **Empreendimentos de moda** de pequeno porte, **não atende:**
- I. Empreendimentos de moda que iniciaram suas operações no mercado há **menos de 2 (dois) anos** ou que estejam em fase de **ideação**;
  - II. Empreendimentos de moda de **médio e grande porte**<sup>2</sup>.
- 4.3.1. A comprovação da atividade deverá seguir as determinações do **item 13.1.6** deste Edital.
- 5. EIXOS ESTRUTURANTES:**
- 5.1. A proposta a ser apresentada pelo Empreendimento de moda deve ser alinhada com um dos temas prioritários listados abaixo:
- 5.1.1. **Gestão e Estruturação de Negócios:** Voltado para empreendimentos de moda com desafios em precificação, controle financeiro desorganizado, falta de planejamento financeiro ou na projeção de vendas. Também inclui perfis que misturam finanças pessoais e empresariais ou têm dificuldades na divisão de tarefas, definição de papéis e tomada de decisão. **Temas de mentoria associados:** Administrativo-Financeiro, Governança.
  - 5.1.2. **Desenvolvimento de Produto e Identidade de Moda:** Voltado para empreendimentos de moda que buscam aprimorar o desenvolvimento de produtos autorais e fortalecer suas marcas, através da definição de público-alvo, pesquisa de mercado, planejamento de coleções e agregação de valor ao produto. **Tema de mentoria associado:** Produto.

---

<sup>2</sup> Empresas com faturamento anual acima de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme categorização do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).  
Fonte: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-de-empresa>

- 5.1.3. Estratégia Comercial e Acesso a Mercado:** Voltado para empreendimentos de moda com baixa carteira de clientes, dificuldade em usar canais de venda digitais, ou que precisam estruturar um processo de prospecção, vendas e pós-venda. Também inclui negócios que não possuem uma estratégia de comunicação definida ou necessitam aprimorar sua identidade visual. **Temas de mentoria associados:** Comercial, Comunicação.
- 5.1.4. Eficiência Produtiva e Qualidade:** Voltado para empreendimentos de moda que enfrentam gargalos na produção, atrasos na entrega, alto índice de retrabalho, dificuldades com a cadeia de fornecedores ou falta de padronização. Também inclui perfis que precisam otimizar o fluxo de trabalho, o espaço físico e o padrão de qualidade. **Tema de mentoria associado:** Gestão Produtiva.
- 5.1.5. Moda Sustentável e Impacto Socioambiental:** Voltado para empreendimentos de moda comprometidos com a prática sustentável, que buscam aprimorar soluções para resíduos têxteis (como *upcycling*), o uso consciente de insumos e o fortalecimento de uma cadeia produtiva baseada na economia circular e no impacto social positivo. **Tema de mentoria associado:** Sustentabilidade.
- 5.2.** A escolha do tema principal tem como objetivo a delimitação da prioridade e área de amadurecimento do projeto. Tal escolha não impede que um determinado projeto envolva outros temas.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DOS BENEFÍCIOS

- 6.1.** Os projetos de Empreendimentos de moda selecionados participarão de uma aceleração de negócios ao longo de **4 (quatro) meses** para apoio na estruturação, funcionamento e gestão de negócios voltados ao setor da moda.
- 6.2.** A aceleração será oferecida pela Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira, selecionada no **Edital de Chamamento Público nº 05/2024 da ADE SAMPA;**
- 6.3.** São parte da aceleração as seguintes etapas:
- I.** Diagnóstico dos Empreendimentos de moda para verificação das informações enviadas no Formulário de Inscrição e proposição dos itens que serão fornecidos e implementados, em caráter demonstrativo, para estruturação de cada projeto;
  - II.** Plano de Aceleração com detalhamento dos temas que serão aprofundados no empreendimento, cronograma e uso dos recursos;
  - III.** Compra de mobiliários, maquinários e materiais, bem como contratação de serviços para a viabilização do projeto proposto, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Empreendimento de moda selecionado;

- IV. Acompanhamento dos Planos de Aceleração através de 1 (uma) visita presencial e 1 (um) encontro online mensal, bem como de atividades para o empreendimento de moda realizar no intervalo entre os encontros, visando apoio à gestão produtiva, administrativa e financeira e na implementação das melhorias fornecidas ao negócio;
- V. Disponibilização de placas de sinalização para identificação do projeto e de pontos relevantes no interior dos Empreendimentos de moda com a sinalização do *Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura*;
- VI. Realização de encontros coletivos, que poderão ser realizados em formato presencial e/ou remoto, com duração de até 4 (quatro) horas, no formato de capacitações e troca de conhecimentos entre os Empreendimentos de moda selecionados.
- **OBSERVAÇÃO: os Empreendimentos de moda selecionados não receberão recursos financeiros de forma direta.**
- 6.4. Os itens a serem fornecidos na fase de compras da aceleração serão definidos durante a construção conjunta, entre os representantes dos Empreendimentos de moda selecionados e a Organização Aceleradora da Planilha Orçamentária (Lista de compras com valores), do respectivo Plano de Aceleração, que deverão ser previamente aprovados pela **ADE SAMPA**.
- 6.5. É **vedada** a utilização do recurso do *Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura* em:
- 6.5.1. Pagamentos de locação, construção e reformas de imóveis;
  - 6.5.2. Pagamentos de contas de consumo;
  - 6.5.3. Pagamentos de locação ou compra de veículos como automóveis, motocicletas, vans, dentre outros da mesma natureza.
- 6.6. A compra dos itens está condicionada à autorização da planilha orçamentária pela equipe técnica da **ADE SAMPA**.
- 6.7. A alteração da planilha orçamentária (Lista de compras com valores) poderá ser solicitada mediante envio de justificativa, e nova listagem atualizada, com valores e links ou orçamentos de referência, sujeita à aprovação da **ADE SAMPA**.
- 6.7.1. A alteração da planilha orçamentária só poderá ser solicitada no período de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a aprovação da planilha orçamentária pela **ADE SAMPA**.
- 6.8. Itens que não demonstram relação direta com o eixo estruturante e o foco do projeto estarão sujeitos à análise da equipe técnica da **ADE SAMPA** para aprovação.

- 6.9.** Os itens listados no item 6.11 são exemplos e outros de natureza similar poderão ser definidos pela **ADE SAMPA** em conjunto com a OSC parceira, desde que haja pertinência com os objetivos do projeto.
- 6.10.** **A contratação de serviços está limitada a 2 (duas) contratações por Empreendimento de moda**, e apenas serão efetivadas mediante aprovação da equipe técnica da **ADE SAMPA**.
- 6.11.** O recurso poderá viabilizar a aquisição dos seguintes itens:

Tipo	Item (exemplos)
Maquinário	<p>Máquina Industrial Reta, Máquina Industrial Reta Eletronica, Máquina Industrial Overloque, Máquina Industrial Galoneira, Máquina Industrial Interloque, Máquina de transporte duplo, Máquina de coluna de transporte triplo, Máquina de braço de transporte duplo, Máquina Doméstica Reta, Máquina overloque doméstica, Máquina Semi Industrial Overloque, Máquina Bordadeira Doméstica, Máquina Bordadeira Industrial, Prensa térmica, Impressora, Impressora térmica de etiquetas, Máquina de corte a faca, Máquina de corte a disco, Máquina de corte bananinha, Lavadora de roupas.</p> <p><i>Entre outros a serem aprovados pela ADE SAMPA</i></p>
Equipamentos	<p>Luva de corte, Balancim, Base de corte, Balança suspensa para resíduos, Máquina fotográfica, Cartão de memória para máquina, Computador, Mouse, Pilha recarregável, Tesoura de alfaiate, Tesoura elétrica, Manequim de modelagem ajustável, Manequim de modelagem profissional, Manequim de loja, Carrinho para eventos, Ferro Industrial, Ferro Doméstico, Passadeira de mão (<i>steamer</i>), Passadeira semi industrial (<i>steamer</i>), Extintor de incêndio, Fundo Infinito, <i>Soft Box</i> (suporte para iluminação), Mesa Digitalizadora, Tábua de passar padrão, Tábua de passar a vácuo.</p> <p><i>Entre outros a serem aprovados pela ADE SAMPA</i></p>
Mobiliários	<p>Caixa Organizadora, Arara, Cabide, Espelho, Cadeira de costura, Cadeira de escritório, Móveis em geral, Estante de ferro, Estante de plástico, Mesa de corte, Mesa de corte dobrável, Suporte de linhas parede, Lâmpada para máquina de costura, Cesto empilhável, Mesa para máquina de costura, Quadro Branco, Ventilador.</p>

Tipo	Item (exemplos)
	<i>Entre outros a serem aprovados pela ADE SAMPA</i>
Serviços	Aquisição de <i>softwares</i> (Gestão financeira, Design/CAD), Serviços Técnicos de Produção (Modelagem, Pilotagem, Ficha Técnica), Serviços Comerciais (Fotografia, Vídeo, Website, E-commerce), Serviços Gráficos (Catálogos, <i>Lookbook</i> , Identidade Visual) e Contratação de Cursos Profissionalizantes na área de moda.  <i>Entre outros a serem aprovados pela ADE SAMPA</i>
Insumos	Cartucho de tinta, Matérias-primas para prototipagem, Matérias-primas sustentáveis, Embalagens, rótulos e tags.  <i>Entre outros a serem aprovados pela ADE SAMPA</i>

## 7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As proponentes deverão se inscrever eletronicamente mediante preenchimento do Formulário de Inscrição específico para este Edital, disponível em <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, dentro dos prazos estipulados no **Item 16 - Cronograma do Edital de Chamamento Público**.
- 7.2. O Formulário de Inscrição está organizado nas 3 partes abaixo:
- A. Dados dos Proponentes:** Informações pessoais e socioeconômicas das proponentes;
  - B. Dados do Empreendimento de moda:** Informações sobre localização, tamanho e produção;
  - C. Dados do Projeto:** Informações sobre problemas a serem solucionados e utilização do recurso de acordo com solução proposta.
- 7.3. Além do preenchimento das perguntas do Formulário de Inscrição, deverão ser anexados no Formulário os seguintes documentos no ato da inscrição:
- A.** Documentos de habilitação da(s) proponente(s), conforme **item 13** deste edital.
  - B.** Fotos ou portfólio do Empreendimento de moda.

- 7.4. O modelo completo do Formulário de Inscrição e documentos a serem anexados encontra-se no **Anexo I**. Recomenda-se que a proponente estude o formulário antes do preenchimento, atentando-se para as perguntas que solicitam comprovação da resposta com fotos ou documentações.
- 7.5. Será aceita somente 01 (uma) inscrição por proponente. No caso de apresentação de mais de uma resposta do Formulário de Inscrição por uma mesma proponente, será considerada no processo de análise e seleção aquela apresentada por último.
- 7.6. Para a realização da inscrição é obrigatório o login com uma conta *Google (Gmail)*, que pode ser criada gratuitamente em <http://mail.google.com>.

## 8. VAGAS E PRIORIZAÇÃO

- 8.1. Para garantir diversidade e representatividade na distribuição das vagas, devem ser preenchidas, no mínimo, desde que sejam preenchidos os critérios de habilitação:
- A. **10 (dez) Empreendimentos** com proponente(s) **mulheres**;
  - B. **5 (cinco) Empreendimentos** com proponente(s) autodeclarados **pretos e pardos**;
  - C. **1 (um) Empreendimentos** com proponente(s) de **Povos e Comunidades Tradicionais**;
  - D. **2 (dois) Empreendimentos** com proponente(s) **com deficiência (PCD)**;
  - E. **2 (dois) Empreendimentos** com proponente(s) de **pessoa travesti ou transgênero**.
- 8.1.1. Será considerada a priorização acima para as propostas que apresentarem ao menos 1 (um) dos proponentes no Formulário de Inscrição com a característica necessária.
- 8.2. Para casos de proponentes que possuem mais de uma característica acima listados, estes são contabilizados para ambas as características.
- 8.3. Caso as vagas destinadas para as priorizações acima não sejam totalmente preenchidas, pela falta de inscrições ou por não atingir a pontuação mínima exigida no **item 10.3** deste edital, as vagas serão liberadas para as demais concorrentes.
- 8.4. Empreendimentos de moda e proponentes que participaram da 1ª edição do *Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura* podem se inscrever, desde que não possuam pendências, como a realização das contrapartidas e o envio de documentações necessárias para encerramento da aceleração. Contudo, a sua eventual seleção estará condicionada à contemplação prévia de todos os Empreendimentos de moda e

proponentes inscritos que não tenham participado da 1ª edição e que atinjam a pontuação mínima estabelecida neste edital.

- 8.5. Caso haja recursos remanescentes na parceria com a OSC parceira, selecionada no Edital de Chamamento Público nº 05/2024, ou haja desistências de Empreendimentos de moda selecionados, poderão ser chamados os próximos proponentes da lista de classificados para participarem da aceleração.

## 9. DA CONTRAPARTIDA

- 9.1. Cada Empreendimento de moda selecionado deverá oferecer contrapartida que se relacione com seu aprendizado, benefício e/ou estrutura recebido com o edital, apresentando-as no momento de inscrição do projeto.

9.1.1. Contrapartida é o ato de oferecer uma compensação ou troca por alguma coisa. Nesse caso, o Empreendimento de moda irá oferecer algo em troca da aceleração ofertada para maximizar os impactos do projeto.

- 9.2. São exemplos de contrapartida:

A. Benefícios coletivos ao setor da moda, como utilização coletiva de estrutura, compartilhamento de equipamentos, estabelecimento de relações de cooperação;

B. Oferta de emprego;

C. Oficinas, rodas de conversa e/ou capacitações;

D. Entre outros.

- 9.3. A contrapartida será pontuada, de acordo com o **item 9**, por sua relevância para os objetivos do *Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura*.

- 9.4. A contrapartida deverá ser amplamente divulgada pela proponente.

- 9.5. A realização da(s) contrapartida(s) pelos **Empreendimentos de moda** selecionados deverá ocorrer durante a aceleração, ou seja, no período de vigência do respectivo Termo de Adesão.

- 9.6. A comprovação de execução das contrapartidas deverá ser realizada pelas proponentes com apoio da OSC parceira, no período de vigência do respectivo Termo de Adesão.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 10.1. Os critérios de seleção para participação neste Edital estão organizados conforme critérios e pontuações relacionados no **Quadro de Pontuação** abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO			
Quesito	Critério	Forma de pontuação	Pontuação máxima
Dados do Empreendimento de moda (14 pontos)	É ou participa de cooperativa ou associação relacionada ao setor da moda, desde que comprovada por documento.	Não - 0 pontos Sim - 3 pontos	3
	Localização principal do projeto do Empreendimento de moda em Subprefeitura que apresentam os maiores Índice de Vulnerabilidade Social, de acordo com <b>Anexo IV</b> .	Não - 0 pontos Sim - 3 pontos	3
	O Empreendimento de moda adota práticas sustentáveis, tais como reutilização de resíduos têxteis, reutilização de fibras, destinação correta de resíduos, <i>Upcycling</i> entre outros.	Não - 0 pontos Sim - 3 pontos	3
	Tempo de atividade do empreendimento.	2 a 5 anos completos - 1 ponto 6 a 10 anos completos - 3 pontos Acima de 10 anos completos - 5 pontos	5
Dados do Projeto (36 pontos)	O problema a ser solucionado é aderente a solução proposta e aos objetivos do edital.	Não atendimento ou Insatisfatório - 0 Parcialmente satisfatório - 3 pontos Satisfatório - 6 pontos Acima do esperado - 8 pontos	8
	A solução proposta atende aos objetivos do edital.	Não atendimento ou Insatisfatório - 0 Parcialmente satisfatório - 3 pontos Satisfatório - 6 pontos Acima do esperado - 8 pontos	8
	Os impactos esperados atendem aos objetivos do edital.	Não atendimento ou Insatisfatório - 0 Parcialmente satisfatório - 3 pontos Satisfatório - 6 pontos Acima do esperado - 8 pontos	8
	A descrição da utilização do recurso é viável, factível e atende a solução proposta.	Não atendimento ou Insatisfatório - 0 Parcialmente satisfatório - 3 pontos Satisfatório - 6 pontos Acima do esperado - 8 pontos	8
	Relevância da contrapartida para o desenvolvimento do setor da moda.	Não apresentou/contrapartida irrelevante - 0 pontos Contrapartida relevante - 2 pontos Contrapartida muito relevante - 4 pontos	4
<b>TOTAL</b>			<b>50 pontos</b>

**10.2.** Todas as informações avaliadas serão autodeclaratórias e deverão constar no Formulário de Inscrição. As informações declaradas pelos proponentes selecionados serão verificadas em campo.

**10.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atingirem **20 (vinte) pontos**.

## **11. OBRIGAÇÕES DAS SELECIONADAS**

**11.1.** As proponentes selecionadas deverão assinar Termo de Adesão conforme minuta do **Anexo VI**, estando ciente e de acordo com os termos nele presentes.

**11.2.** As proponentes selecionadas deverão ter a presença obrigatória em ao menos 3 (três) encontros coletivos e 2 (duas) monitorias online. Ao menos 1 (um) representante deverá participar dos encontros coletivos. Todas as faltas deverão ser justificadas em até 5 (cinco) dias úteis após a data do encontro, via e-mail por parte das proponentes.

**11.2.1.** Será distribuído certificado de participação para os participantes que tiverem frequência mínima especificada acima.

**11.3.** As proponentes selecionadas deverão ter a presença obrigatória em 100% das assessorias individuais presenciais e online. Todas as visitas serão agendadas antecipadamente em data e horário de comum acordo com o Empreendimento de moda.

**11.4.** As proponentes selecionadas deverão receber com pontualidade as consultorias individuais, atuando proativamente na elaboração do Plano de Aceleração, escolha e acompanhamento do fornecimento de materiais e serviços.

**11.5.** Caso a proponente tenha mais faltas do que o permitido, poderá ser interrompido o fornecimento de estruturas e materiais, e o processo de aceleração para o Empreendimento de moda. Caso a aceleração já tenha utilizado todo o recurso previsto, o Empreendimento de moda será inviabilizado de participar de chamamentos públicos da **ADE SAMPA** por 2 (dois) anos.

**11.6.** Responsabilizar-se por executar e cumprir com a contrapartida apresentada no Formulário de Inscrição. Qualquer alteração deverá ser comunicada à **ADE SAMPA** e está sujeita a aprovação.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Caso as informações declaradas no Formulário de Inscrição sejam identificadas como falsas, a proponente será desclassificada deste edital e o Empreendimento de moda

representado não poderá concorrer aos editais da **ADE SAMPA** pelos próximos 2 (dois) anos.

- 12.2.** Caso as proponentes selecionadas não cumpram com as contrapartidas apresentadas no Formulário de Inscrição, o **Empreendimento de moda** e respectivas pessoas proponentes não poderão concorrer aos editais da **ADE SAMPA** pelos próximos 2 (dois) anos.
- 12.3.** Caso as proponentes selecionadas não respondam às mensagens enviadas pelas equipes da **ADE SAMPA** ou da OSC aceleradora no período de 3 (três) dias úteis, o Empreendimento de moda receberá uma advertência formal por escrito. O acúmulo de 3 (três) advertências incorrerá no interrompimento da aceleração, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais previstos, bem como no impedimento do Empreendimento de moda e das respectivas proponentes em concorrer aos editais de chamamento público da **ADE SAMPA** pelos próximos 2 (dois) anos.
- 12.4.** Caso as proponentes selecionadas venham a apresentar mais faltas injustificadas do que o permitido nos Encontros Coletivos, poderá ser interrompida a aceleração, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais previstos. Caso a aceleração já tenha executado todo o recurso previsto no Plano de Aceleração, o Empreendimento de moda e respectivas proponentes serão impedidos de concorrer aos editais de chamamento público da **ADE SAMPA** por 2 (dois) anos.
- 12.5.** Penalidades por faltas nos encontros coletivos, que podem levar à interrupção do fornecimento de materiais e à inabilitação em projetos da ADE SAMPA por 2 (dois) anos.
- 12.6.** Em todas as hipóteses previstas neste item, será assegurado aos proponentes o exercício do contraditório e da ampla defesa, antes da aplicação de qualquer penalidade ou sanção, devendo-se cumprir o rito que contemple as seguintes etapas:
- 12.6.1.** Abertura de processo administrativo
  - 12.6.2.** Notificação da proponente;
  - 12.6.3.** Concessão de prazo para manifestação pela(s) beneficiária(s) notificada(s);
  - 12.6.4.** Decisão fundamentada.

### **13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 13.1.** Os documentos de habilitação devem ser anexados no formulário de inscrição no formato PDF, conforme segue:

- 13.1.1. Documento de identidade:** Cópia do documento de identificação com foto e CPF de ambas proponentes. Serão aceitos como comprovação de identidade: RG (frente e verso), Carteira Nacional de Habilitação - CNH (frente e verso), Carteira de Identidade Nacional - CIN (frente e verso), Registro Nacional Migratório (RNM) e/ou Passaporte;
- 13.1.2. Comprovante de residência:** Cópia do comprovante de residência no município de São Paulo de ambas proponentes. Serão aceitas contas de serviços públicos (água, energia elétrica, gás etc) ou de consumo/serviço (telefonia fixa ou móvel) e correspondência bancária, em nome das proponentes, referente aos últimos **3 (três) meses**. Cada documento anexado ao formulário de inscrição precisa estar integralmente legível, conter nome completo e endereço completo;
- a. No caso do(s) proponente(s) não possuir(em) comprovante de residência em seu(s) nome(s), será aceito o comprovante de residência no município de São Paulo/SP em nome de algum membro do respectivo **grupo familiar de primeiro grau**, junto ao **documento de identidade** deste parente e a Declaração Complementar de Residência (**Anexo III**) assinada atestando que ambos moram na mesma residência.
- b. O comprovante de residência não precisa ser do endereço do Empreendimento de moda que receberá os materiais e serviços da aceleração, caso seja selecionado.
- 13.1.3. Comprovante de propriedade:** Documento que comprove a propriedade, a posse ou o uso do imóvel pelo Empreendimento de moda em nome do proponente (Registro imobiliário, escritura de compra e venda, contrato de aluguel, Declaração de Uso do Imóvel, conforme **Anexo II**, entre outros a serem avaliados pela Comissão de Seleção Técnica);
- 13.1.4. CADIN Municipal:** Regularidade do CPF de ambas proponentes no CADIN da Prefeitura de São Paulo;  
([https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq\\_deb.aspx](https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx))
- a. O CADIN poderá ser emitido online pela Comissão de Seleção Técnica durante o período de análise da documentação de habilitação para confirmação das informações anexadas ao Formulário de Inscrição.
- 13.1.5. Declaração de não impedimento** assinada por ambas proponentes, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.

**13.1.6. Comprovante de atuação mínima por 2 (dois) anos:** Documento(s) que comprove(m) a atuação consolidada do Empreendimento de moda no mercado da moda há pelo menos 2 (dois) anos.

- a. Serão aceitos: Cartão CNPJ (se houver), Contratos Sociais, Notas Fiscais de venda ou de Serviço emitidas ou links de redes sociais/website que comprovem atividade comercial anterior a outubro de 2023.

#### **14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA**

- 14.1.** A Comissão de Seleção Técnica é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, e será constituído via processo SEI e publicado no Diário Oficial da Cidade e no site da **ADE SAMPA** até 1 (um) dia útil antes do prazo final de recebimento das propostas.
- 14.2.** A composição da Comissão de Seleção Técnica será de até 5 (cinco) membros, a serem designados por despacho da Diretoria da **ADE SAMPA**, sendo composta por 3 (três) colaboradores da **ADE SAMPA** e 2 (dois) servidores da SMDET.
- 14.3.** Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção Técnica que tenha mantido, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, relação com alguma das pessoas proponentes deste chamamento, tais como:
  - a. Ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, das pessoas físicas proponentes;
  - b. Possuir ou ter tido relação de emprego com o Empreendimento de moda beneficiário.
- 14.4.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção Técnica não impossibilita a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 14.5.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção Técnica poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 14.6.** A classificação das propostas será feita pela Comissão de Seleção Técnica, por meio da análise dos Formulários de Inscrição, conforme descrição abaixo, e avaliados de acordo com os critérios apresentados no Quadro de Pontuação do **item 10** deste Edital.

## **15. DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA**

### **15.1. Análise dos Formulários de Inscrição**

- 15.1.1.** Todos os proponentes terão seu Formulário de Inscrição analisado pela Comissão de Seleção Técnica, a qual irá pontuar a partir do Quadro de Pontuação dos **itens 8 e 10** deste edital.
- 15.1.2.** A Comissão de Seleção Técnica poderá pedir informações e documentos complementares à sua análise e deliberação, contanto que não comprometa a competitividade do certame.
- 15.1.3.** A Comissão de Seleção Técnica poderá realizar a verificação das informações apresentadas que considerar pertinentes.

### **15.2. Classificação das propostas**

- 15.2.1.** Todas as propostas serão avaliadas a partir do Quadro de Pontuação descrito no **item 10** e demais previsões deste Edital, formando a lista de classificação a partir dos pontos atingidos. As propostas que não atingirem 20 (vinte) pontos serão desclassificadas.
- 15.2.2.** Serão utilizados como critérios de desempate, na respectiva ordem: (i) Atendimento da solução proposta aos objetivos do edital; (ii) Viabilidade da descrição da utilização do recurso; (iii) Relevância das contrapartidas; (iv) Data de submissão da inscrição (vantagem para quem se inscreveu primeiro).
- 15.2.3.** As propostas classificadas que não forem selecionadas poderão ser convocadas, conforme respectiva ordem da lista de classificação, em caso de desistência, desclassificação ou interrompimento da aceleração de alguma beneficiária.

### **15.3. Análise da documentação de habilitação**

- 15.3.1.** Concluída a etapa de classificação das propostas, a Comissão de Seleção Técnica examinará os documentos de habilitação apresentados pelas propostas selecionadas, verificando a sua compatibilidade com os termos do **item 13** - Documentos de Habilitação deste edital.
- 15.3.2.** Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no **item 13** deste edital.

- a) A Comissão de Seleção Técnica poderá pedir informações e documentos complementares à sua análise, contanto que não comprometa a competitividade do certame.

**15.3.3.** A Comissão de Seleção Técnica tem o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para realizar a análise, classificação, habilitação e a seleção dos inscritos, podendo prorrogar por até mais 10 (dez) dias se necessário.

**15.3.4.** O Resultado Preliminar da seleção, em que consta a lista de propostas selecionadas, classificadas e desclassificadas, será publicado no Diário Oficial da Cidade, bem como no site da **ADE SAMPA**, sendo de responsabilidade dos proponentes acompanhar tal divulgação.

#### **15.4. Recursos**

**15.4.1.** Da publicação do Resultado Preliminar da seleção especificado em **15.3.4**, caberá recurso à autoridade competente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial.

**15.4.2.** Os recursos deverão ser enviados por meio de correio eletrônico para [cadeiatextil@adesampa.com.br](mailto:cadeiatextil@adesampa.com.br), com o assunto "RECURSOS - EDITAL nº 19/2025".

**15.4.3.** A Comissão de Seleção Técnica terá **5 (cinco) dias úteis** para a avaliação dos recursos recebidos. A decisão da Comissão de Seleção Técnica a respeito de eventual recurso é soberana e não será sujeita a nova análise em âmbito administrativo.

#### **15.5. Da divulgação do resultado final**

**15.5.1.** Finalizada a análise dos recursos, a Comissão de Seleção Técnica irá publicar o Resultado Final da Seleção, em que consta a lista de propostas selecionadas, classificadas e desclassificadas;

**15.5.2.** O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial da Cidade, bem como no site da **ADE SAMPA**, sendo de responsabilidade dos proponentes acompanhar tal divulgação.

#### **16. CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Nº	Etapas	Data de início	Data final
----	--------	----------------	------------

1	Lançamento do Edital	-	14/11/2025
2	Período de inscrições	14/11/2025	09/12/2025
3	Avaliação das propostas	10/12/2025	17/12/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	-	18/12/2025
5	Prazo para apresentação dos Recursos	19/12/2025	07/01/2026
6	Análise do recurso	08/1/2026	12/01/2026
7	Divulgação do resultado final	-	13/01/2026
8	Início das atividades (assinatura do Termo de Adesão)	21/01/2026	

## 17. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

- 17.1. Os recursos utilizados pela OSC Aceleradora para a aceleração das proponentes selecionadas neste Edital são decorrentes do Contrato de Gestão nº 001/2022 entre a **ADE SAMPA** e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET).

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Eventuais dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail [cadeiatextil@adesampa.com.br](mailto:cadeiatextil@adesampa.com.br), com o assunto "DÚVIDAS - EDITAL nº 19/2025";
- 18.2. Casos excepcionais serão tratados pela Diretoria da **ADE SAMPA** junto à Comissão de Seleção.

São Paulo, 12 de Novembro de 2025.

## GLOSSÁRIO

- **Aceleração:** Conjunto de atividades relacionadas ao acompanhamento e aconselhamento a empreendimentos, por tempo determinado, nos aspectos técnicos, jurídicos e mercadológicos, visando auxiliá-los na modelagem de negócio, implantação de soluções e tecnologias, realização de protótipos e versão de testes de mercado, pesquisa com clientes e outras atividades de educação para desenvolvimento de negócios, bem como a aproximação com o ecossistema de empreendedorismo e sustentabilidade, podendo envolver, inclusive, a realização de incentivos financeiros a negócios previamente selecionados.
- **Beneficiário:** Pessoa ou empreendimento de moda que recebe o benefício ou vantagem.
- **Cadeia Produtiva:** Conjunto das atividades/etapas do processo de um produto, desde a sua matéria-prima até o produto final.
- **Circularidade de resíduos:** Princípio que orienta o uso contínuo e regenerativo de materiais ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos. Envolve o planejamento do design, a escolha de insumos, os processos produtivos e as estratégias de reuso, reaproveitamento e reciclagem, de modo a evitar a geração de resíduos e manter os recursos em circulação pelo maior tempo possível.
- **Contrapartida:** Ato de oferecer uma compensação ou troca por alguma coisa. Nesse caso, o Empreendimento de moda irá oferecer algo em troca da aceleração ofertada para maximizar os impactos do projeto no território.
- **Economia Circular:** É a união entre desenvolvimento econômico e a preservação de recursos naturais por meio da melhor utilização deles. Assim a economia circular acontece pela construção de novos modelos de negócios e melhoria dos processos de fabricação, a partir da escolha de materiais que são renováveis (material que tem durabilidade estendida e que pode ser reutilizado de várias formas, podendo ser descartado com segurança no fim da sua vida útil). O objetivo da economia circular são as mudanças em toda estrutura econômica (de compras, vendas, produção, estilo de vida), com processos de fabricação seguros às pessoas e saudáveis a todo meio ambiente.
- **Economia Solidária:** Conjunto de atividades econômicas organizadas e realizadas a partir da autogestão, como coletivos, cooperativas entre outros.
- **Faturamento:** Quanto o empreendimento recebeu por meio da venda de produtos e serviços.

- **Empreendimentos de moda:** Oficinas, grupos, coletivos, empresas, cooperativas ou associações que desenvolvam atividades ligadas ao setor da moda de micro ou pequeno porte (faturamento anual inferior a R\$ 4.800.000,00).
- **Impacto:** Os impactos podem ser vistos como os efeitos finais ou mudanças desejadas em última instância por uma iniciativa/empreendimento, como resultados superiores, pontos de chegada desafiadores, distantes e influenciados por muitos fatores. Os impactos podem ter diversas dimensões: redução dos custos de transações; redução de condições de vulnerabilidade; ampliação de possibilidades de aumento da renda; promoção de oportunidades de desenvolvimento; fortalecimento da cidadania e dos direitos individuais.
- **Inovação:** é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.
- **IVS:** O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), construído a partir de indicadores do Atlas do Desenvolvimento Humano (ADH) no Brasil,<sup>1</sup> procura dar destaque a diferentes situações indicativas de exclusão e vulnerabilidade social no território brasileiro, numa perspectiva que vai além da identificação da pobreza entendida apenas como insuficiência de recursos monetários. O IVS é um índice sintético que reúne indicadores do bloco de vulnerabilidade social do ADH, os quais, apresentados por meio de cartogramas e estruturados em diferentes dimensões, servem de suporte para a identificação de porções do território onde há a sobreposição daquelas situações indicativas de exclusão e vulnerabilidade social no território, de modo a orientar gestores públicos municipais, estaduais e federais para o desenho de políticas públicas mais sintonizadas com as carências e necessidades presentes nesses territórios. Fonte: <https://ivs.ipea.gov.br/#/>
- **Plano de Aceleração:** ferramenta que visa planejar e implementar as etapas referentes ao desenvolvimento e ao estabelecimento de um novo negócio ou inovação, obtendo uma visão ampla dos objetivos do empreendimento e quais métodos serão adotados para alcançar os objetivos estabelecidos.
- **Povos e Comunidades Tradicionais:** Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos de geração em geração. No Brasil, Povos e Comunidades Tradicionais são representados por 28 segmentos que constituem parcela significativa da população e ocupam parte considerável do território nacional. São oficialmente reconhecidos pelo Decreto 6.040, de fevereiro

de 2007, e representados pelo Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais. Para fins deste edital são considerados Povos e Comunidades Tradicionais membros das Terras Indígenas Guarani Mbya, pessoas com Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) e povos de Terreiros.

- **Projeto:** Um projeto pode ser entendido como um esforço organizacional e sistemático para se criar um produto, serviço ou processo baseado em atividades com início, meio e fim com vistas a um resultado específico e responde a uma necessidade ou problema. Envolve um planejamento para sua execução. Um projeto de negócio de impacto social visa a uma melhoria nas condições de vida de pessoas com baixa renda e de impacto ambiental com intuito de melhoria nas condições ambientais do meio em que está inserido. Um projeto de negócio trata-se de uma sequência lógica de ações que visam o desenvolvimento da estrutura de gestão. Além de estabelecer um posicionamento claro de onde a empresa quer ou pode chegar, possibilita o estabelecimento de metas e a medição de resultados com o intuito de criação de sustentabilidade e competitividade.
- **Upcycling:** Processo criativo de revalorização, transformando resíduos ou produtos descartados em novos, mas sem a necessidade de desmembrar o material até sua matéria-prima original (como na reciclagem) ou de utilizar todo o material da peça. É uma prática dentro da economia circular.
- **Sustentabilidade:** Uso consciente dos recursos naturais para desenvolvimento econômico sem o comprometimento do bem-estar das gerações futuras, objetivando a prosperidade de longo prazo.
- **Tecnologias Sociais:** Conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para a inclusão social e melhoria das condições de vida, atendendo quesitos de fácil aplicabilidade e replicabilidade, simplicidade, baixo custo e impacto social comprovado.
- **Tecnologias Sustentáveis:** Tecnologias utilizadas com o objetivo de preservação dos recursos naturais e o desenvolvimento social e econômico para as próximas gerações.

**ANEXO I - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Quanto aos Termos de Uso e Políticas de Privacidade da ADE SAMPÁ, encontrados no link:** <https://adesampa.com.br/recadastramento/termos-de-uso/>

( ) Declaro estar ciente e CONCORDO com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da ADE SAMPÁ.

**Declaro que**

( ) **NENHUM DOS PROPONENTES** é servidor público municipal, segundo Lei 8.989/1979 artigos 2 e 3, membro da Comissão de Seleção Técnica ou membro da ADE SAMPÁ.

( ) **NENHUM DOS PROPONENTES tem** parentesco com servidores públicos municipais, com membros da Comissão de Seleção Técnica e/ou com membros da ADE SAMPÁ (cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau).

**1. DADOS DA PROPONENTE**

DADOS PESSOAIS	Proponente 1	Proponente 2
Nome:		
Nome Social*:		
CPF:		
Data de nascimento:		
Nacionalidade:		
Endereço completo de residência:		
CEP:		
Telefone para contato:		
E-mail:		
Possui algum tipo de deficiência (PCD)?		
Pertence a Povos e Comunidades Tradicionais?		

Participou da 1ª edição do *Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura*?

*\*De acordo com o Decreto 58.228/2018, o nome social é compreendido como "aquele pelo qual travestis, mulheres transexuais e homens trans se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social"*

GÊNERO	Proponente 1	Proponente 2
Homem Cis	( )	( )
Mulher Cis	( )	( )
Homem Trans	( )	( )
Mulher Trans	( )	( )
Travesti	( )	( )
Não-binário	( )	( )
Outro. Qual?	_____	_____
Prefiro não declarar	( )	( )

**Obs.:** **Cis:** identificação com o sexo biológico que nasceu; **Trans:** não identificação com sexo biológico do nascimento

COR / RAÇA / ETNIA	Proponente 1	Proponente 2
Branco	( )	( )
Pardo	( )	( )
Preto	( )	( )
Amarelo	( )	( )
Indígena	( )	( )
Prefiro não declarar	( )	( )

## 2. DADOS DO EMPREENDIMENTO DE MODA:

1. Nome do Empreendimento de moda: \_\_\_\_\_
2. Endereço do Empreendimento de moda: \_\_\_\_\_

3. **Redes sociais do Empreendimento de moda** (Instagram, Facebook, entre outros, se houver): \_\_\_\_\_
4. **Quantas pessoas participam atualmente do Empreendimento de moda?**  
\_\_\_\_\_
5. **Qual foi o faturamento do Empreendimento de moda em 2024?**
- ( ) até R\$81.000,00
- ( ) entre R\$81.000,00 e R\$360.000
- ( ) entre R\$360.001 e R\$4.800.000
- ( ) entre R\$4.800.001 e R\$300.000.000
- ( ) acima de R\$300.000.001
6. **Em que ano o Empreendimento de moda iniciou suas atividades (primeira venda, oficina, prestação de serviço ou semelhante)?**
- ( ) outubro de 2015 ou antes
- ( ) novembro de 2015 a outubro de 2020
- ( ) novembro de 2020 a outubro de 2023
- ( ) novembro de 2023 ou depois (Não elegível)
7. **O Empreendimento de moda é formalizado?**
- ( ) Microempreendedor Individual (MEI)
- ( ) Empresário Individual (EI)
- ( ) Sociedade Empresária Limitada (LTDA)
- ( ) Associação Privada
- ( ) Outra. Qual? \_\_\_\_\_
- ( ) Não é formalizado
8. **Localização do Empreendimento de moda - Subprefeitura** (selecionar uma):
- Aricanduva/Formosa/Carrão; Butantã; Campo Limpo; Capela do Socorro; Casa Verde/Cachoeirinha; Cidade Ademar; Cidade Tiradentes; Ermelino Matarazzo;

Freguesia Ó/Brasilândia; Guaianases; Ipiranga; Itaim Paulista; Itaquera; Jabaquara; Jaçanã/Tremembé; Lapa; M'boi Mirim; Mooca; Parelheiros; Penha; Perus/Anhanguera; Pinheiros; Pirituba/Jaraguá; Santana/Tucuruvi; Santo Amaro; São Mateus; São Miguel Paulista; Sapopemba; Sé; Vila Maria/Vila Guilherme; Vila Mariana; Vila Prudente.

9. O Empreendimento de moda **já participou de projetos da prefeitura de São Paulo?** (ex: VAI TEC, Fashion Sampa, Green Sampa etc)

( ) Não ( ) Sim. Qual? Em que ano? \_\_\_\_\_

10. O Empreendimento de moda **é ou participa de organizações como Associações e Cooperativas relacionadas ao setor da moda?** (Deverá ser comprovada através de foto recente e/ou documento datado, como redes sociais, documento assinado por representante da organização coletiva, portfólio, site, contratos, etc)

( ) Não ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

- 10.1. Documentos que comprovem vínculo com organização coletiva do setor da moda (ex: foto recente e/ou documento datado, como redes sociais, documento assinado por representante da organização coletiva, portfólio, site, contratos, etc)

11. O Empreendimento de moda **adota práticas de sustentabilidade, como reutilização de resíduos têxteis, reutilização de fibras, destinação correta de resíduos, *Upcycling* entre outros?**

( ) Não ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

12. O Empreendimento de moda **participou da 1ª edição do *Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura?***

( ) Não ( ) Sim

13. **Fotos e/ou portfólio do Empreendimento de moda** (entrada, produção, estrutura etc)

### 3. DADOS DO PROJETO

**1. Com qual tema prioritário o seu projeto está mais alinhado (descrito no item 5 do edital):**

( ) Gestão e Estruturação de Negócios: Desafios em precificação, finanças, divisão de tarefas e governança.

( ) Desenvolvimento de Produto e Identidade de Moda: Desafios em definir público, planejar coleção e agregar valor ao produto.

( ) Estratégia Comercial e Acesso a Mercado: Desafios em prospecção de clientes, canais de venda (digitais ou físicos) e comunicação.

( ) Eficiência Produtiva e Qualidade: Desafios com gargalos de produção, qualidade, fluxo de trabalho e otimização do espaço.

( ) Moda Sustentável e Impacto Socioambiental: Desafios na gestão de resíduos (*upcycling*), uso de matérias-primas de baixo impacto e economia circular.

**2. Considerando o Eixo Estruturante selecionado, responda:**

a. Gestão e Estruturação de Negócios

- i. Descreva brevemente como você calcula o preço de venda do seu principal produto hoje.

- ii. Como o empreendimento se organiza atualmente para dividir as tarefas e tomar decisões sobre o uso do dinheiro?

- iii. Em uma escala de 1 a 5 (onde 1=Muito Baixa e 5=Muito Alta), qual sua confiança na sua gestão financeira (controle de caixa, separação de contas, precificação correta)?

1    2    3    4    5

b. Desenvolvimento de Produto e Identidade de Moda

- i. Descreva, em no máximo duas frases, quem é o seu cliente ideal (público-alvo).

- ii. Que ferramenta ou método você utiliza para planejar e organizar seus produtos ou coleção (Ex: Ficha Técnica, pesquisa de mercado, painel de inspiração, nenhum)

- iii. Em uma escala de 1 a 5 (onde 1=Muito Baixa e 5=Muito Alta), qual o seu nível de satisfação com o valor agregado e a identidade dos produtos que você oferece?

1    2    3    4    5

c. Estratégia Comercial e Acesso a Mercado

- i. Quais são seus 3 principais canais de venda hoje (Ex: Instagram, WhatsApp, loja física, feira, licitação)?

- ii. Qual foi a última ação que você realizou ativamente para buscar novos clientes (que não seja apenas postar nas redes sociais)?

- iii. Em uma escala de 1 a 5 (onde 1=Muito Fraca e 5=Muito Forte), como você avalia sua capacidade de comunicar o valor do seu negócio e atrair clientes de forma consistente?

1    2    3    4    5

d. Eficiência Produtiva e Qualidade

- i. Qual é a etapa mais lenta ou o maior gargalo (dificuldade) no seu processo de produção hoje (Ex: corte, falta de máquina, modelagem, acabamento)?

- ii. Descreva brevemente como você faz o controle de qualidade das peças antes de entregá-las ao cliente.

- iii. Em uma escala de 1 a 5 (onde 1=Muito Desorganizada e 5=Muito Organizada), como você avalia a organização do seu espaço de trabalho e a agilidade da sua produção?

1    2    3    4    5

e. Moda Sustentável e Impacto Socioambiental

- i. Atualmente, qual é o principal destino dos resíduos têxteis (retalhos, sobras) do seu empreendimento (Ex: lixo comum, doação, reaproveitamento interno, venda)?

- ii. Qual a sua maior dificuldade hoje para tornar seu processo ou produto mais sustentável?

- iii. Em uma escala de 1 a 5 (onde 1=Nenhuma e 5=Total), como você avalia a quantidade de resíduos têxteis que são reaproveitados (*upcycling*) ou destinados corretamente hoje?

1    2    3    4    5

3. **Escreva um texto curto apresentando o histórico do Empreendimento de moda, as experiências e as atividades desenvolvidas atualmente, bem como seus impactos sociais e ambientais positivos no território.**

4. **Qual o problema, relacionado a melhorias internas para o seu Empreendimento de moda, que o projeto busca resolver, considerando o Eixo Estruturante escolhido?**

5. **Escreva um texto curto sobre como, através deste edital, você pretende solucionar o problema durante os 4 (quatro) meses da aceleração.**

6. **Descreva os impactos positivos que espera promover através do recurso financeiro e mentorias disponibilizados.**

7. **Escreva um texto curto sobre a forma de utilização dos recursos financeiros para estruturação do projeto do Empreendimento de moda no período de aceleração de 4 (quatro) meses, justificando como os itens (listados no item 6.11) contribuirão para a solução do Eixo escolhido**

8. **Escreva um texto curto sobre as contrapartidas propostas e o número estimado de pessoas alcançadas com essa ação (Exemplos descritos no item 9.1 do Edital)**

#### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Cópia de documento com foto, RG e CPF dos proponentes (pdf ou jpg)**

**Cópia do comprovante de residência de todos os proponentes (pdf ou jpg)**

**Documento que comprove a propriedade, a posse ou o uso do imóvel pelo Empreendimento de moda em nome do proponente (pdf)**

**Regularidade do CPF do(s) proponente(s) no CADIN da Prefeitura de São Paulo de todos os proponentes (pdf)**

**Declaração de não impedimento assinada por ambas proponentes, conforme modelo do Anexo V deste edital (pdf)**

**Documento(s) que comprove(m) a atuação consolidada do Empreendimento de moda no mercado da moda há pelo menos 2 (dois) anos (pdf)**

**AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material, entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada pela **ADE SAMPA**.

Não  Sim.

**Quanto às informações prestadas**

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

**Quanto aos dados coletados** (Mais informações sobre como tratamos os dados podem ser encontradas no link <https://adesampa.com.br/politica-de-privacidade/>)

Declaro estar ciente e concordo com a coleta e utilização dos meus dados pela Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018, todos os dados são considerados sigilosos.

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE USO DO IMÓVEL

Nome completo do proponente 1 ou 2:		
CPF:	Telefone:	E-mail:
Endereço completo de residência:		
CEP:	Município:	
Nome do Empreendimento de moda:		
Telefone:		
Endereço completo do imóvel:		
CEP:	Município:	
Pontos de Referência:		
Nº Contribuinte IPTU (se houver):		
CNPJ (se houver):		

- Declaro, sob as penas da lei, que uso o espaço/imóvel acima discriminado, para a realização de atividades de relacionadas ao setor da moda desde o ano de \_\_\_\_\_.
- Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro minha responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente 1 ou 2  
Nome:

\_\_\_\_\_

Assinatura da **Testemunha**  
Nome:  
RG:  
Endereço:

**OBSERVAÇÃO:** a testemunha deverá, obrigatoriamente, ser vizinho do imóvel acima declarado

**ANEXO III - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE RESIDÊNCIA**

Eu, *[nome completo da proponente]*, inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para os fins do Edital de Chamamento Público nº 19/2025 da ADE SAMPÁ, atesto que moro na mesma residência que *[Nome completo do familiar de 1º grau que consta no comprovante apresentado no formulário de inscrição]*, inscrita no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, situada no seguinte endereço: *[Endereço completo da pessoa que consta no comprovante apresentado no formulário de inscrição]*, Nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, São Paulo - SP.

Apresento, em anexo, o documento de identidade (RG, CNH, CIN, RNM ou Passaporte) do mesmo familiar de primeiro grau com quem resido.

Declaro que estas informações são verdadeiras, não havendo mais nada a alegar.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da proponente

**ANEXO IV - TABELA DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)**

Índices de Vulnerabilidade Social no quesito Trabalho e Renda<sup>3</sup>, em consonância com o Plano Diretor Estratégico, aprovado pela Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprovou a Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável com o objetivo de estimular atividades econômicas em regiões com baixo nível de emprego e grande concentração populacional, e com os objetivos do *Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura*, previstos neste edital.

<b>REGIÕES QUE APRESENTAM OS MAIORES ÍNDICES DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO QUESITO TRABALHO E RENDA</b>	
<b>REGIÃO</b>	<b>SUBPREFEITURA</b>
ZONA SUL	Campo Limpo, Capela do Socorro, Parelheiros, M'Boi Mirim, Cidade Ademar e Ipiranga
ZONA NORTE	Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia do Ó/Brasilândia, Perus/Anhanguera, Pirituba/Jaraguá, Santana/Tucuruvi e Jaçanã/Tremembé
ZONA LESTE	São Miguel Paulista, Ermelino Matarazzo, Itaim Paulista, São Mateus, Guaianases, Cidade Tiradentes, Itaquera, Vila Prudente, Penha e Sapopemba
ZONA OESTE	Butantã

<sup>3</sup> Fonte: Índice elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e divulgado no Plano Diretor Estratégico de São Paulo

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_ *[nome completo da proponente 1]* \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente 1 do projeto do Empreendimento de moda denominado \_\_\_\_\_ *[nome do empreendimento de moda]* e eu, \_\_\_\_\_ *[nome completo do proponente 2]* \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente 2 do citado Empreendimento de moda inscrito no Edital de Chamamento Público nº 19/2025 no âmbito do *Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura - 2ª edição*, declaramos, para os devidos fins, que não incorremos em nenhuma das vedações previstas neste edital, estando ciente de que é vedada a participação de:

- Servidores públicos municipais, membros da Comissão de Seleção Técnica e membros da ADE SAMPA.
- Pessoas que possuam parentesco com servidores públicos municipais, com membros da Comissão de Seleção Técnica ou com membros da ADE SAMPA, compreendendo cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Pessoas residentes fora do município de São Paulo.
- Empreendimentos com menos de 2 (dois) anos de atuação, que não tenham sido lançados e/ou que estejam em fase de ideação.
- Proponentes e Empreendimento de moda com pendências na 1ª edição do programa, como a realização das contrapartidas e o envio de documentações necessárias para encerramento da aceleração.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou omissão de dados que impliquem descumprimento das condições acima poderá resultar na inabilitação do proponente e na anulação de sua eventual seleção, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente 2

**ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025 DA ADE SAMPA, NA CONDIÇÃO DE PARTICIPADOR, CONFORME ABAIXO:**

**Das PARTES:**

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.154.061/0001-83, com sede nesta Capital, na Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP - CEP 01009-000, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e por seu Diretor(a) XXXXXX, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeada pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **ADE SAMPA**.

E, de outro lado, a pessoa física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na qualidade de “**proponente 01**”, e a pessoa física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na qualidade de “**proponente 02**”, ambos representando o **Empreendimento de moda XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **PARTICIPANTE**.

Considerando que não haverá transferência de recursos financeiros entre **ADE SAMPA** e **PARTICIPANTE**, celebram o presente **Termo de Adesão**, na forma disciplinada pelo Edital de Chamamento Público nº 19/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a adesão da **PARTICIPANTE** ao programa *Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura - 2ª edição*, uma parceria entre a **ADE SAMPA** e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET).
- 1.2. À **PARTICIPANTE** será oferecida uma aceleração de negócio por parte da OSC selecionada no Edital de Chamamento Público nº 05/2024 da **ADE SAMPA**, sem transferência direta de recursos financeiros.

1.3. A **PARTICIPANTE** manifesta a sua adesão ao programa *Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura*, o qual se compromete a cumprir integralmente todos os deveres e responsabilidades que lhe são inerentes, atribuídos por este regulamento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

2.1. A **PARTICIPANTE**, ATESTA que:

- A. Conhece e aceita incondicionalmente as regras do Chamamento Público nº 19/2025;
- B. Seus proponentes não possuem débitos com a Prefeitura do Município de São Paulo;
- C. Seus proponentes residem no Município de São Paulo;
- D. Não tem entre seus proponentes funcionários públicos municipais e integrantes da Comissão de Seleção Técnica do Edital de Chamamento Público nº 19/2025, bem como cônjuges e parentesco (consanguíneo ou por afinidade) em até primeiro grau com nenhum servidor e/ou funcionário público municipal, especialmente funcionários da **ADE SAMPA**, membros da Comissão de Seleção Técnica;
- E. Desempenha atividades econômicas no setor da moda há pelo menos 2 (dois) anos.

2.2. São obrigações do **PARTICIPANTE**:

- A. Responsabilizar-se pela veracidade de todas as informações contidas no Formulário de Inscrição apresentado;
- B. Participar da aceleração de negócios e estruturação do setor da moda oferecida pela OSC selecionada no Edital de Chamamento Público nº 19/2025 da **ADE SAMPA** em todas as etapas de seu desenvolvimento;
  - a. Receber os técnicos e consultores da OSC selecionada no Edital de Chamamento Público nº 19/2025 através de telefonemas, reuniões online e visitas presenciais;
  - b. Participar ativamente dos processos de escolha dos materiais, serviços e respectivas prestação de contas junto a OSC parceira, selecionada no Edital de Chamamento Público nº 05/2024.
- C. Presença mínima em 3 (três) encontros coletivos e 2 (duas) das mentorias online, com a representação de, ao menos, 1 (um) dos proponentes inscritos no Formulário de Inscrição;

- a. Todas as faltas deverão ser justificadas em até 5 (cinco) dias úteis após a data do encontro, via e-mail por parte das proponentes.
  - D. Presença obrigatória em 100% das assessorias individuais presenciais e online. Todas as visitas serão agendadas antecipadamente em data e horário de comum acordo com o empreendimento de moda.
  - E. Responsabilizar-se por executar e cumprir com a contrapartida apresentada no Formulário de Inscrição. Qualquer alteração deverá ser comunicada à **ADE SAMPA** e está sujeita a aprovação.
  - F. Manter instalada, em local visível, a placa do programa, a ser fornecida pela **ADE SAMPA**, no espaço do Empreendimento de moda contemplado.
  - G. Estar ciente que não haverá transferência de recursos financeiros por parte da **ADE SAMPA**, conforme **item 1.2** deste Termo de Adesão e **item 6** do Edital.
  - H. Comunicar à **ADE SAMPA** acerca de qualquer cessação do vínculo ou alteração de proponente, sendo esta condicionada a aprovação por parte da **ADE SAMPA**.
  - I. Assinar o Termo de Recebimento de bens e equipamentos que lhe forem distribuídos ao longo da aceleração.
  - J. Estabelecer canais de contato e comunicação por meio de aplicativo de mensagens instantâneas (preferencialmente WhatsApp), incluindo a participação em grupos com equipes da ADE SAMPA e da OSC parceira e com proponentes dos demais participantes.
- 2.3. Não haverá prestação de contas junto a **ADE SAMPA** por parte da **PARTICIPANTE**, com exceção da realização da contrapartida, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 19/2025.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADE SAMPA

#### 3.1. São obrigações da **ADE SAMPA**:

- A. Gerir e monitorar o contrato com a OSC parceira, selecionada no Edital de Chamamento Público nº 05/2024, para o pleno cumprimento da aceleração de negócios e estruturação do setor da moda para as proponentes selecionadas neste edital;
- B. Disponibilizar a lista de proponentes selecionados neste edital e seus respectivos telefones e endereços para a OSC que fará a aceleração de negócios e estruturação do setor da moda;

- C. Aplicar as penalidades necessárias quando forem descumpridas as regras deste edital;

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- 4.1. A aceleração será realizada no período de até 4 (quatro) meses, sendo este o período de vigência do presente Termo, contados da data de assinatura;

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA PREVISÃO ANTICORRUPÇÃO**

- 5.1. Para a execução deste Termo de Adesão, nenhum dos signatários poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo de adesão, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 5.2. No intuito de garantir que este termo seja executado com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade, os signatários se comprometem a cumprir com o rigor necessário todas as regras previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Municipal nº 55.107/2014, que regulamentou a matéria em âmbito municipal.
- 5.3. São expressamente vedadas ao parceiro e/ou seu(s) colaborador(es), preposto(s), gestor(es), além das demais vedações legais:
- A. Doações que sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar qualquer ação ou omissão da **ADE SAMPA**, de seus colaboradores, sejam eles agentes públicos, fornecedores, terceiros, ou classificados em outras categorias, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida.
  - B. Doações ou qualquer outro tipo de contribuição, pecuniária ou não, de organizações privadas que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.
  - C. Criação, de modo fraudulento ou irregular, de pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Adesão;
  - D. Fraude, de qualquer natureza, do presente Termo, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 11.129/2022 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis

("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Termo de Adesão.

**5.4.** Os Participantes que descumprirem o estabelecido nesta cláusula estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 55.107/2014:

- I. multa; e
- II. publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

**5.5.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) Aderente, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar na Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, nos termos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Municipal nº 55.107/2014.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**6.1.** O (A) Participante declara em caráter irrevogável e irretratável, expressamente, que no cumprimento do objeto do presente instrumento, não haverá a constituição de vínculo empregatício.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**7.1. As partes deste Termo de Adesão:**

- A.** Reafirmam seu comprometimento no sentido de que o objeto do presente Termo de Adesão será executado de forma a possibilitar à viabilização e a observância pelas partes das regras inerentes à LGPD;
- B.** Confirmam que seu comprometimento e obrigação no que tange ao cumprimento das regras estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 - "Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD")", naquilo que for aplicado a este Termo de Adesão;
- C.** Se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, obrigando-se ainda a alterar ou adequar as suas atividades tornando-as aplicáveis às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados coletados;
- D.** Concordam que o desenvolvimento das atividades inerentes a este ajuste sempre que possível e quando for o caso, observará o consentimento do

usuário no fornecimento de dados se dará de modo livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade;

- E. Respeitarão os preceitos que norteiam a LGPD, abrangendo os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados;
- F. Na hipótese do envolvimento de dados pessoais e sensíveis, nos termos da LGPD, os signatários se comprometem a obter as devidas autorizações para uso das informações e deverão ser cumpridas todas as determinações legais sobre o assunto.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Caso as informações declaradas no Formulário de Inscrição sejam identificadas como falsas, a proponente será desclassificada deste edital e o Empreendimento de moda representado não poderá concorrer aos editais da **ADE SAMPA** pelos próximos 2 (dois) anos.
- 8.2. Caso a proponente tenha mais faltas do que o permitido nos encontros coletivos e mentorias online, poderá ser interrompido o fornecimento de estruturas e materiais, e o processo de aceleração. Caso a aceleração já tenha utilizado todo o recurso previsto, os proponentes e o Empreendimento de moda serão inviabilizados de participar de chamamentos públicos da **ADE SAMPA** por 2 (dois) anos.
- 8.3. Caso as proponentes selecionadas não cumpram com as contrapartidas apresentadas, poderá ser interrompido o fornecimento de estruturas e materiais, e o processo de aceleração. Caso a aceleração já tenha utilizado todo o recurso previsto, os proponentes e o Empreendimento de moda serão inviabilizados de participar de chamamentos públicos da **ADE SAMPA** por 2 (dois) anos.
- 8.4. Caso seja constatada qualquer outra irregularidade ou descumprimento de algum dever previsto neste Termo de Adesão ou em qualquer etapa da aceleração, a Gestão do *Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura* oficialará a autoridade competente, a qual poderá determinar a suspensão imediata da aceleração do negócio e deverá comunicar formalmente ao interessado, dando-lhe prazo compatível, não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;
- 8.5. Decorrido o prazo estipulado no **item 8.4** acima sem a regularização ou o cumprimento da obrigação, serão adotados pela **ADE SAMPA** os procedimentos visando à aplicação das seguintes medidas cabíveis, conforme o caso: impossibilidade de participar em futuros editais da **ADE SAMPA** pelos próximos 2 anos, aplicação de eventuais penalidades em âmbito administrativo, civil e/ou penal;

8.6. Em todas as hipóteses previstas neste item, será assegurado aos proponentes o exercício do contraditório e da ampla defesa, antes da aplicação de qualquer penalidade ou sanção, devendo-se cumprir o rito que contemple as seguintes etapas:

- 8.6.1. Abertura de processo administrativo
- 8.6.2. Notificação da proponente;
- 8.6.3. Concessão de prazo para manifestação pela(s) beneficiária(s) notificada(s);
- 8.6.4. Decisão fundamentada.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Termo de Adesão não configura um contrato de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza, entre a **PARTICIPANTE** e a **ADE SAMPA** e o Município de São Paulo, ou quaisquer de seus órgãos, consistindo em uma seleção simples de beneficiários para o eixo de aceleração de negócios e estruturação do setor da moda do *Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura*.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir controvérsias eventualmente resultantes da execução das ações implementadas, por mais privilegiado que seja.

Por estarmos em absoluta concordância com as disposições do presente Termo de Adesão, o assinamos e o rubricamos em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que se produzam os seus regulares efeitos.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura Proponente 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura Proponente 2

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante **ADE SAMPA**